



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Editais de Contribuição de Melhoria nº 003/2020

Editais de anúncio de obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de Pavimentação Asfáltica da Rua Tuiuti na sede de Porto Mauá em um trecho linear de 39 metros na direção Leste a partir da Rua Luiz Chitolina, neste Município.

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 724, de 29 de maio de 2007 e nos termos da Lei Municipal nº 1540 de 29 de Janeiro de 2020, torna público o presente Edital de anúncio de realização de obra para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação asfáltica, com colocação de meio fio e sarjeta conjugados, terraplanagem, sinalização e rede de drenagem pluvial da Rua Tuiuti na sede de Porto Mauá em um trecho linear de 39 metros na direção Leste a partir da Rua Luiz Chitolina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

1 GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem executados em pavimentação asfáltica, em diversas ruas da cidade, conforme planilha anexa.

2 SERVIÇOS INICIAIS

Competirá ao Executante efetuar os serviços de limpeza do local, com a remoção de vegetações rasteiras e árvores, dando um destino final aos entulhos.

A locação da circulação, o alinhamento, níveis, desníveis, cortes e aterros deverão estar em conformidade com o projeto.

A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais adequados e permitidos pela legislação.

3 MOVIMENTO DE TERRA E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Após a remoção do material orgânico, serão procedidos os aterros necessários para a compatibilização do projeto.

O subleito será drenado e bem apiloado de modo a constituir superfície firme e de resistência uniforme. Nos pontos em que o terreno se apresentar muito mole, será necessário proceder sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo por material mais resistente.

A compactação deverá ser procedida manualmente e mecanicamente, até atingir a resistência adequada de compactação do solo, igual ou superior à resistência natural do solo na região.

4 PAVIMENTAÇÃO

Após a terraplanagem, limpeza e compactação do greide da circulação, atendendo todos os serviços de topografia como nivelamentos, inclinações necessárias do projeto e/ou pelas adequações definidas pelo departamento técnico do Município, se dará a execução da pavimentação.

A pavimentação deverá ser bem nivelada e compactada, principalmente nos trechos em que houver ligação de pavimento novo com capeamento ou recapeamento e ligação de diferentes tipos de pavimento.

4.1 Pavimentação Asfáltica sobre Subleito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Será executada sobre uma camada de sub-base de solo-brita de 16 cm de espessura e uma camada de base de brita graduada de 10 cm de espessura. A pavimentação compreende uma camada de imprimização da base com asfalto diluído, uma camada de pintura de ligação com emulsão asfáltica e a camada final de concreto asfáltico (CBUQ) de 4 cm de espessura.

5 MEIO-FIO E SARJETA

Os meios-fios e as sarjetas serão executados em concreto moldado in loco com extrusora, nas dimensões de 30 cm para a sarjeta e 15 cm para o meio-fio, devendo ficar o nível do passeio 15 cm acima do pavimento.

O aterro dos meio-fios deverá ser apiloado no seu lado externo (calçadas), de forma que o meio-fio fique fixo, com no mínimo 1 metro de largura.

6 SINALIZAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a sinalização da obra (cavaletes, placas, etc.), ficando responsável caso algum veículo danifique o calçamento antes da liberação da obra para o tráfego.

7 LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

A empresa contratada ficará responsável pela execução da limpeza dos restos de materiais, levando para lugar determinado pela fiscalização com veículos próprios. A obra só será liberada para o tráfego após concluídos todos os serviços de limpeza e compactação das vias.

OBS: A empresa contratada deverá ter responsável técnico devidamente registrado no CREA, com atribuições para execução de pavimentação. Na assinatura do contrato deverá ser apresentada ART do responsável pelos referidos trechos.

II – CUSTO GLOBAL DA OBRA (estimado antes da execução)

O custo estimado da obra - Pavimentação Asfáltica da Rua Tuiuti - é o abaixo especificado: (conforme relatório de custo)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE SUBLEITO	248,25	m²	88,46	21.961,38
MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO	82,49	m	43,44	3.583,37
			TOTAL	25.544,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Devido a esta obra estar sendo realizada na sede do município, local onde há cobrança do IPTU e, portanto também possível de se obter os valores venais dos terrenos, na maioria existe área delimitada na matrícula de registro de imóveis, e alguns casos de acordo com o art. 9º, da lei nº. 724, de 29 de maio de 2007, que a área de influência da valorização dos imóveis seria para fins do cálculo da contribuição de melhoria. Ainda, caso possua imóvel rural beneficiado pela melhoria, destaca-se área de abrangência conforme art. 10, parágrafo único da referida lei. É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor dos imóveis, a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho a ser pavimentado, da Rua Tuiuti, a saber:

Nº DE ORDEM	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	ÁREA CORRIGIDA (m²)
1	Rua Tuiuti, s/nº	TEREZINHA DE FÁTIMA DE QUADROS	324,00
2	Rua Tuiuti, s/nº	OLMINDO GUIDES DA COSTA	2.890,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

3	Rua Tuiuti, s/nº	JOSÉ DOS SANTOS	482,93
---	------------------	-----------------	--------

IV – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M² (antes da obra, conforme amostras)

Item	Operação	Endereço	Área Real	Área Corrigida	Valor (R\$)	Data	Valor CUB na data (R\$)	nº CUBs	Valor atual (R\$)	Valor/m ² (R\$)
1	Decreto 1370/2019	Avenida Cristóvão Colombo	3446,09	3446,09	37.000,00	mai/19	1445,03	25,605	38.221,35	11,09
2	Compra e Venda	Rua Almirante Barroso	510,78	510,78	80.000,00	mar/19	1446,85	55,293	82.536,82	161,59
3	Compra e venda	Rua Almirante Cabral	1003,00	1003,00	25.000,00	jun/19	1444,16	17,311	25.840,80	25,76
Valor médio do m ²										66,15

De outra parte, por tratar-se de lote de dimensões inferiores à média representativa da maioria dos lotes, é de adotar-se a área corrigida, conforme disposto no parágrafo único do artigo nº 10 da lei nº 724, de 29 de Maio de 2007. Pelas premissas adotadas, o valor do m² do lote com frente para a rua não pavimentada é estimado em R\$ 66,15 o m².



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Por outro lado, como se trata de imóveis similares (amostras e beneficiados), já que todos possuem características semelhantes, não se faz necessário aplicar coeficientes de ajustamento/correção de que trata a Lei nº 724, de 29 de maio de 2007. Desse modo, os valores dos lotes antes da obra resultarão da multiplicação da área corrigida (testada x profundidade), pelo valor médio do m² de terreno acima indicado: R\$ 66,15 (sessenta e seis reais e quinze centavos).

V – DETERMINAÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

De acordo com o disposto no art 1º, da Lei Municipal nº 1540 de 29 de Janeiro de 2020, cabe aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 40% (quarenta por cento) do custo final da obra, tendo como limite a soma das valorizações verificadas em nova avaliação a ser realizada após a conclusão da obra.

O valor individualizado (rateio) da contribuição de melhoria de cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra será conhecido após a sua conclusão, mediante nova avaliação, na qual será apurada a efetiva valorização verificada em cada imóvel, sendo que o valor total a ser recuperado será apurado mediante a multiplicação do coeficiente relativo ao índice de absorção do custo da obra, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (40%) pela soma das valorizações, pela valorização de cada imóvel.

VI – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL E DA PRESTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

(DL nº 195/67, art. 12)

A parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança, incluída a valorização decorrente da obra, considerando-se, no caso, o valor estimado para fins de lançamento da contribuição de melhoria. O valor das prestações para cada contribuinte será fixado em edital a ser publicado após a conclusão da obra e não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor da parcela anual e das prestações mensais para os anos subsequentes será calculado sempre no mês de janeiro de cada exercício, levando em conta o saldo devedor e tendo como base o valor cadastral atualizado do imóvel, segundo avaliações realizadas e corrigidas pelo CUB, de tal modo que não ultrapasse de 3% (três por cento) desse valor.

VII – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda no seguinte endereço: Rua Uruguai, nº 155, Porto Mauá, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da lei.

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, 31 DE MARÇO DE 2020.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício